

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE-SELJ

JUSTIFICATIVA

Ananindeua, 30 de Janeiro de 2023

Em atenção a alteração de dotação orçamentária e fonte de recursos vimos apresentar justificativa segundo INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2022/TCMPA, de 07 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, nº 1393 de 30/12/22, LOA 2023 Lei nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022 publicada no Diário Oficial de Ananindeua, nº 4004 de 21/12/2022, se faz necessário o APOSTILAMENTO DE NOVA FONTE DE RECURSO DO TESOIRO, destinado a inserção de Dotação Orçamentária ao CONTRATO 05/2022, que celebrou entre si a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e a Empresa ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONST. CONSERV. E LOGISTICA EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude-SELJ. Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples alteração de dotação orçamentária, haja vista, que o objeto do contrato já fora entregue, no entanto. Para que a administração não sofra sanções jurídicas ou protesto por parte da fornecedora faz-se necessário efetuarmos o apostilamento a referida nova fonte de recurso do tesouro ao contrato nº05/2022.

ALEX MELUL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE